



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - N° 618 - Matinhos, 09 de novembro de 2012

## Atos do Poder Executivo

### LEI 1572/2012

Súmula: "Dispõe sobre vedação para ocupação de cargos de provimento em comissão ou de Secretários Municipais, e dá outras providências". A Câmara Municipal de Matinhos, Estado de Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam vedados de ocupar cargos de provimento em comissão, ou ainda de Secretários Municipais, no âmbito do Município de Matinhos, aqueles que vierem a se enquadrar nas hipóteses abaixo elencadas, visando proteger a probidade e a moralidade administrativa:

I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término do mandato para a qual tenham sido eleitos;

II - os que tiverem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins,

racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

IV - os que forem declarados indignos do

oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo

de 8 (oito) anos;

V - os que tiverem suas contas relativas ao

exercício de cargos ou funções públicas

rejeitadas por irregularidade insanável que

configure ato doloso de improbidade

administrativa e por decisão irrecurável do órgão

competente, salvo se esta houver sido suspensa

ou anulada pelo Poder Judiciário pelo prazo de 8

(oito) anos a contar da decisão;

VI - os detentores de cargo na administração

pública direta, indireta ou fundacional, que

beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do

poder econômico ou político, que forem

condenados em decisão transitada em julgado,

para a eleição na qual concorrem ou tenham sido

diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar

da decisão;

VII - os que forem condenados, em decisão

transitada em julgado, por corrupção eleitoral, por

captação ilícita de sufrágio, por doação, captação

ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou

por conduta vedada aos agentes públicos em

campanhas eleitorais que impliquem cassação do

registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos

a contar da eleição;

VIII - os agentes políticos que renunciarem a seus

mandatos desde o oferecimento de

representação ou petição capaz de autorizar a

abertura de processo por infringência a

dispositivo da Constituição Federal, da

Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito

Federal ou da Lei Orgânica do Município, pelo

prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;

IX - os que forem condenados à suspensão dos

direitos políticos, em decisão transitada em

juízo, por ato doloso de improbidade

administrativa que importe lesão ao patrimônio

público e enriquecimento ilícito, desde a

condenação ou o trânsito em julgado até o

transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o

cumprimento da pena;

X - os que forem excluídos do exercício da

profissão, por decisão sancionatória do órgão

profissional competente, em decorrência de

infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito)

anos, salvo se o ato houver sido anulado ou

suspensão pelo Poder Judiciário;

XI - os que forem condenados, em decisão

transitada em julgado, em razão de terem desfeito

ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união

estável para evitar caracterização de

inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a

decisão que reconhecer a fraude;

XII - os que forem demitidos do serviço público em

decorrência de processo administrativo ou judicial,

pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão,

salvo se o ato houver sido suspensão ou anulado

pelo Poder Judiciário;

XIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas

jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas

por ilegais por decisão transitada em julgado pelo

prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIV - os magistrados e os membros do Ministério

Público que forem aposentados

compulsoriamente por decisão sancionatória, que

tenham perdido o cargo por sentença ou que

tenham pedido exoneração ou aposentadoria

voluntária na pendência de processo

administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito)

anos.

§ 1º. A vedação prevista no inciso III, alínea "a"

deste artigo não se aplica aos crimes culposos e

àqueles definidos em lei como de menor potencial

ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º. O nomeado, antes de sua posse, terá

ciência das restrições e declarará por escrito não

se encontrar inserido nas vedações previstas

nesta Lei, sob pena das sanções legais cabíveis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em

contrário.

**Matinhos, 07 de Novembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 283/2012

#### Republicação

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Geral no valor total de R\$1.369.080,00 (Um Milhão trezentos e sessenta e nove mil e oitenta Reais) a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1542 de 17 de Agosto de 2012.

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 1.369.080,00 (Um Milhão trezentos e sessenta e nove mil e oitenta Reais) conforme abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1204) R\$ 1.369.080,00

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$1.369.080,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação de Dotação, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, segue abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (1239) R\$ 40.000,00

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exercício Corrente

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1295)

R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (1296) R\$ 52.000,00

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exercício Corrente

10.301.0024.2088 AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

3.3.90.14.00.00 Diárias (1309)

R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1311)

R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1313) R\$ 1.800,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (1315) R\$ 3.180,00

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exercício Corrente

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00.00 Diárias (1316)

R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (1325) R\$ 45.000,00

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exercício Corrente

10.302.0024.2084 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA

3.3.90.14.00.00 Diárias (1328)

R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (1334) R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exercício Corrente

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00.00 Diárias (1335) R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1336)

R\$ 15.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1356)

R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (1357) R\$ 10.000,00

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exercício Corrente

10.304.0022.2090 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA

#### EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1361)

R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço p/ dist gratuita (1365) R\$ 3.500,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (489) R\$ 15.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1374)

R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (1375) R\$ 3.600,00

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exercício Corrente

27.812.0014.2096 MANUTENÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1515)

R\$ 200.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

27.812.0014.1036 CONSTRUÇÃO DE LOCAIS PARA PRÁTICA DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1521)

R\$ 100.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1538)

R\$ 800.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 1.369.080,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir

no Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1348 de 29 de Julho de 2010 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de Agosto de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 285/2012

#### Republicação

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 101.005,88 (Cento e um Mil cinco reais e oitenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 101.005,88 (Cento e um Mil cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

288460000002000 ADMINISTRAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições (2643)

R\$ 172,14

Fonte de Recurso: 31752 FIA 2010 - Recursos Vinculados - Exercício anterior

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições (2642)

R\$ 833,74

Fonte de Recurso: 33752 FIA 2010 - Recursos Vinculados - Exercício anterior

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

1545104522028000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1067)

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 01511 - Recursos Vinculados - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 101.005,88

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/



## Ato do Poder Executivo

64, em seu artigo 43, aberto por Excesso de Arrecadação de no valor de R\$100.833,74 ( Cem Mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) aberto Superávit Financeiro no valor de 172,14 ( Cento e setenta e dois Reais e quatorze Centavos) da seguinte fonte: 31752

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 17 de Agosto de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 290/2012 Repúblicação

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 305.100,00 (Trezentos e Cinco Mil e cem reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1547 de 17 de Agosto de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 305.100,00 (Trezentos e Cinco Mil e cem reais) conforme abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

0206200032004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (65) R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB,HABIT,AS. FUND.AGRIC. E PESCA  
10.01 GABINETE DO SECRETARIO

1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (1536) R\$ 215.100,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 305.100,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$305.100,00 (Trezentos e Cinco Mil e cem reais), conforme segue abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 GABINETE DO PREFEITO

0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria (1489)

R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 Diária - pessoal Civil (30)

R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros P.J (36)

R\$ 82.900,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (43) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

0206200032004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (79) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412200072.006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM

3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros P.F (123)

R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros P.J (127)

R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (147)R\$ 17.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

09.01 GABINETE DO SECRETARIO

2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO

3.3.50.41.00 Contribuições (863)R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo (866)

R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros P.J (880)

R\$ 40.200,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

0618204522087000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1384)

R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

(1418) R\$10.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 305.100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1348 de 29 de Julho de 2010 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 20 de Agosto de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 407/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) conforme abaixo:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

06.182.0452.2087.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (2766) R\$ 13.000,00

Fonte de Recurso: 03076 - Funtran - Detran - Exercício Anterior

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (2767) R\$ 13.500,00

Fonte de Recurso: 03509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Anterior

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 26.500,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) conforme segue abaixo:



## Atos do Poder Executivo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
06.182.0452.2087.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1549) R\$ 13.000,00  
Fonte de Recurso: 03076 - Funtran - Detran - Exercício Anterior  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1552) R\$ 13.500,00  
Fonte de Recurso: 03509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Anterior  
TOTAL REDUZIDO R\$ 26.500,00

Art. 3º Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto., em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 22 de Outubro de 2012.**  
**GENTIL RODRIGUES ARZÃO**  
**Prefeito em Exercício**

### DECRETO Nº 418/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 154.566,54 ( Cento e cinquenta e quatro Mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ R\$ 154.566,54 ( Cento e cinquenta e quatro Mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme abaixo:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.01 GABINETE DO SECRETARIO  
0412200022005000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (102)

R\$ 30.000,00  
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES  
08.01 GABINETE DO SECRETARIO  
1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de terceiros P.F (449) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 Material de Consumo (572) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL  
1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00 Material de Consumo (771) R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens fixas - pessoal - civil (2603) R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil (1896) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J ( ) R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1161) R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 154.566,54

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ R\$ 154.566,54 ( Cento e cinquenta e quatro Mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme abaixo:  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.01 GABINETE DO SECRETARIO  
0412200022005000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00 Vencim. E Vantagens Fixas (86) R\$ 30.000,00  
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES  
08.01 GABINETE DO SECRETARIO  
1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros P.J (452) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.32.00 Material,bem ou serviço p/ dist. gratuita (625) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL  
1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço p/ dist. gratuita (797) R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Outros Serv. de Terceiros P.J (2497) R\$ 75.000,00  
Fonte de Recurso: 03495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (1540) R\$ 30.000,00  
Fonte de Recurso: 01495 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente  
TOTAL REDUZIDO R\$ 154.566,54

Art. 3º Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto., em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 29 de Outubro de 2012.**  
**GENTIL RODRIGUES ARZÃO**  
**Prefeito em Exercício**



## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 419/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 709.728,46 ( Setecentos e Nove Mil, Setecentos e vinte e oito reais e quarenta e Seis Centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 709.728,46 ( Setecentos e Nove Mil, Setecentos e vinte e oito reais e quarenta e Seis Centavos) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - pessoal Civil (686) R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 01101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - pessoal Civil (2797) R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 03102- FUNDEB 40% - Exercício Anterior

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (2734)

Fonte de Recurso: 03102- FUNDEB 40% - Exercício Anterior R\$ 72.000,00

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (2806)

R\$ 1.728,46

Fonte de Recurso: 03101- FUNDEB 60% - Exercício Anterior

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (2807)

R\$ 24.000,00

Fonte de Recurso: 03102- FUNDEB 40% - Exercício Anterior

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11.00 Venc. E Vantagens fixas - pessoal Civil (2595) R\$ 50.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil (2598)

Fonte de Recurso: 3497 - Recurso vinculado- Exercício Anterior R\$ 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 709.728,46

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/

64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$ 347.728,46 ( Trezentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e vinte e Oito Reais e quarenta e seis centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais) da seguinte Fonte de recurso:

01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de Outubro de 2012.

**GENTIL RODRIGUES ARZÃO**

Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Gabinete do Prefeito  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 436/2012

Demissão do Cargo Público

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1165/2008.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Nº4762/2009P, 1152/2010P, como também o relatório final apresentado pela Comissão de Processos Disciplinares (Decreto Nº 514/2011) além da decisão proferida neste procedimento administrativo.

RESOLVE

Art. 1º DEMITIR DO CARGO PÚBLICO, a bem do serviço público, o servidor PERCY FRANÇA CLEMENTE, matrícula Nº5500/0, CPF Nº 039.065.679-82 e RG Nº 8.051.706-8, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, nomeado através do decreto nº676 de 27 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

## Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

### A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

### A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000  
pode chegar até 4 anos de prisão.



## Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**DECRETO Nº 429/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

**Artigo 1º.** – Disponibilizar o servidor IVO MENDES JUNIOR, ocupante do cargo de Diretor, CRC Nº. PR – 047434/0-2, nomeado pelo Decreto nº. 106/2011 de 21 de junho de 2011, para responder como responsável Técnico Contábil, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Matinhos.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**DECRETO Nº 430/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art.15 §8 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, decreta:

**Art. 1º** - Altera a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição:

**MICHEL ANGELO BATISTI LOZOVYO** – Presidente  
**JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA** – Membro  
**LUCIANA DAL PONT** – Membro  
**ANTONIO LIMA** – Membro  
**OSNI ALFREDO MALHERBI** – Membro  
**SANDRA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Membro  
**MICHELE CRISTINA DE LIMA** – Membro  
**MARCIA TEREZA MEDUNE**  
**RENATO PODBEVESEK**  
**ELISABETH SILVA MOREIRA**  
**JULIA MARIA DOS SANTOS MENDES**  
**CLAUTEMIR APARECIDO DA SILVA**  
**PRISCILA IAVOLSKI**  
**RINALDO BATISTA NASCIMENTO**

**Art. 2º** - Ficando responsável pelo recebimento de todos os Bens e Serviços no âmbito da Administração Municipal de Matinhos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 22 de outubro de 2012, revogando o Decreto nº 336 de 17 de setembro de 2012

Matinhos, 05 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**DECRETO Nº 431/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

**Artigo 1º.** – Altera a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, composta pelos seguintes membros:

- **MARCIA MANZKE** – Presidente
- **LAUDICEIA DE MELO VIANA** – Membro
- **MICHEL ANGELO BATISTI LOZOVYO** – Membro
- **HUGO POMIN NETO** - Membro
- **ANGELA CRISTINA NEPOMUCENO** – Membro
- **MARCIO RAMOS** - Membro
- **PAULO LOPES DA SILVA** - Membro

**Art. 2º** - Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de outubro de 2012, revogando o Decreto Nº375 de 15 de outubro de 2012.

Matinhos, 05 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**DECRETO Nº 433/2012**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais) conforme abaixo:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**0824300066002000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo (380) R\$ 900,00**

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO**

**FUNDAMENTAL**

**1236100522019000 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo (572) R\$ 80.000,00**

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

**TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 80.900,00**

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais) conforme abaixo:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**0824300066002000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço p/ dist. gratuita (380)R\$ 900,00**

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**1236100522019000 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço p/ dist. gratuita (625)R\$ 80.000,00**

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

**TOTAL REDUZIDO R\$ 80.900,00**

**Art. 3º** Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º** - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto., em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 05 de Novembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 434/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 79.171,91 ( Setenta e nove mil cento e setenta e um reais e noventa e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 79.171,91 ( Setenta e nove mil cento e setenta e um reais e noventa e um centavos) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 Material de Consumo (2759)  
R\$ 55.171,91

Fonte de Recurso: 03103- Exercício Anterior

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0824300066002000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente (2460) R\$ 24.000,00

Fonte de Recurso: 31722 - IGD- Bolsa Família  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 79.171,91

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$ 55.171,91 ( Cinquenta e Cinco mil cento e setenta e um Reais e noventa e um centavos), e por provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais).

31722 - IGD- Bolsa Família

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 05 de novembro de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Gabinete do Prefeito  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 435/2012

Demissão do Cargo Público

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1165/2008.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Nº14225/2011, como também o relatório final apresentado pela Comissão de Processos Disciplinares (Decreto Nº 514/2011) além da decisão proferida neste procedimento administrativo.

RESOLVE

Art. 1º **DEMITIR DO CARGO PÚBLICO**, a bem do serviço público, o servidor **ADRIANO DA SILVA FERNANDES**, matrícula Nº5296/6, CPF Nº 007.912.519-00 e RG Nº 6.813.325-4, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, nomeado através do decreto nº496 de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### DECRETO Nº 437/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 48.500,00 ( Quarenta e oito mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 48.500,00 ( Quarenta e oito mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00 Material de Consumo (787)  
R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01107 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABIT, AS. FUND, AGRIC E PESCA  
10.01 GABINETE DO SECRETARIO  
1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo (929)  
R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil (1165)  
R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

103010019103000 AÇÕES COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISLIPA  
3.3.71.41.00 Contribuições (1542) R\$ 35.500,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 48.500,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ 48.500,00 ( Quarenta e oito mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (1530)  
R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01107 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABIT, AS. FUND, AGRIC E PESCA  
10.01 GABINETE DO SECRETARIO  
1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (936)  
R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens fixas pessoal Civil (1133) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01103 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

103010019103000 AÇÕES COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISLIPA  
3.3.72.32.00 Material de distribuição Gratuita (2646)  
R\$ 35.500,00  
TOTAL REDUZIDO R\$ 48.500,00

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto., em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de Novembro de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 438/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais) conforme abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (1204) R\$ 175.000,00

Fonte de Recurso: 01303 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 175.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, fica aberto Anulação parcial de dotação no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), conforme prevê a Lei 1517 de 14 de Dezembro de 2011 Art.11º §3º. Conforme segue abaixo:

15 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

15.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999900999.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.0000 Reserva de contingência (1466)

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinários Livres - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 175.000,00

Art. 3º Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto., em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de Novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 439/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 96.660,00 (Noventa e seis mil seiscentos e sessenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1554 de 17 de Outubro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R 96.660,00 (Noventa e seis mil seiscentos e sessenta reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100521048000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis (2731)

R\$ 96.660,00

Fonte de Recurso: 01107 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 96.660,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ 96.660,00 (Noventa e seis mil seiscentos e sessenta reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (683) R\$ 96.660,00

Fonte de Recurso: 01107 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 96.660,00

Art. 3º Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto., em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de Novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
PREFEITO MUNICIPAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 650/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 96/2012-SMS/RH, resolve:

### LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o servidor **MARILENE PEREIRA ALBOIT**, matrícula nº 0388/3 ocupante do cargo público de Atendente Infantil.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 651/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 06830003630/2012, resolve:

### CONCEDER

A servidora **ELIZABETE DO ROCIO DE LIMA**, matrícula nº 0205/4, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 01 de novembro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 652/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº3394/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora ROSANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 470/7, ocupante do cargo público de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 12 a de novembro de 11 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA N.º 654/2012**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve.

**SUSPENDER**

As Férias concedidas a servidora JOSELIE TEREZINHA DA SILVA matrícula nº 6918/3 ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada no Gabinete Municipal, conforme Portaria nº629 de 17 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 658/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5193/4	ALBERTO PINTO DE MORAES	2009/2010
1722/1	FRANCISCO CARLOS CORDEIRO	2010/2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA N.º 653/2012**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve.

**SUSPENDER**

As Férias concedidas a servidora RENATA CESAR DO AMARAL, matrícula nº 5764/9, ocupante do cargo em comissão de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº602 de 09 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

**PORTARIA nº 656/2012**

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Disciplinares, nomeado pelo Decreto nº 322/2012 e designado pela Portaria abaixo descrita, e, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Matinhos.

SERVIDOR	PORTARIA
JORGE LUIS FERNANDES DOS SANTOS	645/2012

**RESOLVE:**

Designar, conforme o artigo 240 da Lei nº 1165/2008, LUCIANA MARA PREISCHARDT, matrícula 55824, para desempenhar as funções de Secretário dos trabalhos da Comissão de Processos Disciplinares.

Matinhos, 07 de novembro de 2012.

TELMA LUCIA FREIRE  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Disciplinares  
Decreto Municipal nº. 322 de 11 de setembro de 2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 659/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº091/2012, resolve:

**CONCEDER**

A servidora NOEMI FERREIRA matrícula nº693/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 05 de dezembro a 03 de janeiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 660/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº279/2012 (SDSA), resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor ADINARTE FERREIRA, matrícula nº1471/0, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**PORTARIA Nº 664/2012**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, resolve:

**CONCEDER**

Gratificação de 50% pelo exercício da docência em Classe de Ensino Especial, a servidora ALDAMARA CORREA, matrícula nº52477, ocupante do cargo Público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

---

**PORTARIA Nº 667/2012**  
(Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser respondido pelo servidor estatutário MARCO ROBERTO DA SILVA, matrícula 13200, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em tese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

**Artigo 2º-** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 322/2012, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012, quais sejam:

**TELMA LUCIA FREIRE (presidente)**  
**REGINALDO MARIANO (membro)**  
**ELISIANE DOS SANTOS (membro)**  
**LUCIANA MARA PREISCHARDT (suplente)**

**Artigo 3º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º-** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 07 de novembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**PORTARIA Nº 661/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

A servidora ANDRÉA GURSKI PEREIRA, matrícula nº 5755/0, ocupante do cargo público de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 666/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor ODAIR MANOEL PEREIRA, matrícula nº 6929/9, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Turismo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

---

**PORTARIA nº 668/2012**

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Disciplinares, nomeado pelo Decreto nº 322/2012 e designado pelas Portarias abaixo descritas, e, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Matinhos.

SERVIDORES	PORTARIAS
1 MARCO ROBERTO DA SILVA	668/2012

**RESOLVE:**

Designar, conforme o artigo 240 da Lei nº 1165/2008, LUCIANA MARA PREISCHARDT, matrícula 55824, para desempenhar as funções de Secretário dos trabalhos da Comissão de Processos Disciplinares.

Matinhos, 07 de novembro de 2012.

**TELMA LUCIA FREIRE**  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Disciplinares  
Decreto Municipal nº. 322 de 11 de setembro de 2012



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**PORTARIA Nº 669/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
67237	ANDERSON TABORDA RIBAS	2008/2009
67237	SANDRO ROGÉRIO TRAPPEL	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**PORTARIA Nº 670/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
21172	EDISON FREIRE DA SILVA	2009/2010
55875	ELOIR CARNIN	2007/2008
57452	JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT	2007/2008
61654	VANDERLEI REITOR	2011/2012
80003	VICENTE NUNES DOS SANTOS	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de novembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 671/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº06830004132/2012 resolve:

**CONCEDER**

A servidora KÁTIA MARIA VIANA, matrícula nº 654/8, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de novembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

**Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2010 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração do 6º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa SILVANA SELL - ME, CNPJ N.º 08.336.670/0001-95, conforme Pregão Presencial n.º 037/2010 - PMM, que prevê a Manutenção de viaturas, com fornecimento de peças do Corpo de Bombeiros de Matinhos, no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de novembro de 2.012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração do 13º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa BAZZPER EDITORA GRÁFICALTD., conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - PMM, que prevê a contratação de empresa para edição, Impressão e Fotolito do Jornal Oficial do Município, no valor de R\$ 47.915,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quinze reais), prorrogando o prazo do dia 13 de novembro de 2012 à 07 de janeiro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 08 de novembro de 2.012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de 1º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa CONSTRUTORA SOUZALTD., CNPJ n.º 05.840.997/0001-01, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, prorrogando o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de novembro do corrente ano. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de novembro de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2010 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo do Contrato n.º 130/2010 - PMM, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO PODBEVSEK - ME, inscrita no CNPJ N.º 82.202.623/0001-01, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2010 - PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE 01 CAÇAMBA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 4,0M³ PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO MERCADO DO PEIXE, COM RETIRADA DIÁRIA COM CAMINHÃO POLI GUINDASTE, FORNECIDO PELO PRÓPRIO CONTRATADO PARA TRANSPORTAR E DESCARREGAR NO ATERRO SANITÁRIO, no valor de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) e prorroga o prazo por 01 (um) mês. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de novembro de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato n.º 100/2012 - PMM, firmado com a empresa SERRANA VITÓRIA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.163.030/0001-70, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, prorrogando o prazo de execução e vigência por 40 (quarenta) dias. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de novembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

### REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., CNPJ N.º 00.165.960/0001-01, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 010/2010 - PMM, que prevê a Contratação de empresa para fornecimento de novos programas de informática/softwares, incluindo sua instalação, treinamento, manutenção e atualização, no valor de R\$21.573,38 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), corrigido pelo IGPM com percentual de 4,26%, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de junho de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo do Contrato n.º 055/2012 - PMM, firmado com a empresa CLINICA MEDICA ABDALLA & ABDALLA, inscrita no CNPJ N.º 02.432.459/0001-90, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, LOTE 01, no valor de R\$226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de novembro de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA N.º 001/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa A.P.N ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 05.567.087/0001-05, conforme CONCORRÊNCIA N.º 001/2010 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL, sob regime de empreitada por preço global, prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 28 de agosto de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa PAZ COMUNICAÇÃO SUL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 01.740.870/0001-60, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM PAINÉIS URBANOS FRONT LIGHT E OUTDOORS LONADOS, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de novembro de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato n.º 158/2011 - PMM, firmado com a empresa KONIG & KONIG LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.653.664/0001-73, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PAISAGISMO, ORNAMENTAÇÃO E PODAS DE ARVORES, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, no valor de R\$88.401,60 (oitenta e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de novembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DO REVEILLON 2012, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2012 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$120.146,20 (cento e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 08 de novembro de 2012.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM

OBJETO: CONTRUÇÃO DE 05 (CINCO) POSTOS DE GUARDA VIDAS EM MADEIRA PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS, conforme Edital.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$84.623,88 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de novembro de 2012, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 - Centro, Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / (41) 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

**Matinhos, 05 de novembro de 2012.**  
**Franciele da Silva**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação Pública

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$180.586,18 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 08 de novembro de 2012.**  
**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



## Atos do Poder Executivo

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2012 - PMM**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2012 às 09:00 horas.**  
**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.874.578,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais).**  
 O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 06 de novembro de 2012.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2012 - PMM**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA "CESTA VIDA".**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2012 às 14:00 horas.**  
**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$3.535.800,00 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 08 de novembro de 2012.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 117/2012 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2012 - PMM**  
**PROCESSO N.º 168/2012.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**CONTRATADA: ELIEL MATIAS LOURENÇO & CIA LTDA**  
**CNPJ N.º: 11.128.561/0001-97**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, conforme edital.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**08.02 - COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**12.361.0052.2019 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**  
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - (REDUZIDO 655)**  
**3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (DESD. REDUZIDO 656) RECURSO 01107**  
**RESERVA DE SALDO N.º 313**  
**VALOR: R\$46.999,72 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.**  
**DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2012.**

**Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal**

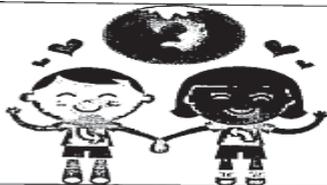
### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2012 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2012 - PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRISTAS, DIRETORES DE PROVA e COMISSÁRIOS ESPORTIVOS PARA A FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE CROSS COUNTRY 2012**, em favor da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ N.º 76.659.572/0001-49, no valor global de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

**Matinhos, 05 de novembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito de Matinhos**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MATINHOS - PARANÁ**

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MATINHOS-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS aptos a participar do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Matinhos-PR**, conforme determinação do Edital Normativo n.º 001/12.

N.º da Inscrição	Nome do Candidato
02	Vanessa Barbara de Vietro- Vanessa
07	Ivonise Aglae Marques- Ivonise
08	Lilian Cristina Moreira da Silva Zardo- Lilian Cristina
09	Silvanira Francisco Machado- Silvanira
13	Jean Carlos Prates- Jean Prates
14	Raony Augusto Castro Borba- Raony Castro
15	Jussara Aparecida Lisboa- Jussara Ap. Lisboa
16	Douglas Gabriel da Silva Filho- Douglinhas Gerasom

Matinhos, 09 de Novembro de 2012.

**JULIANO GONDIM VIANNA  
Presidente da Comissão Eleitoral**

*Luciana Dal Pont*  
**LUCIANA DAL PONT  
Presidente do CMDCA**

**EXPEDIENTE**  
**Jornal de Matinhos**  
 Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

**Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná**

**Criado pela Lei Municipal 755/01**

**Material produzido pela**

**Secretaria de Administração da**

**Prefeitura Municipal de Matinhos**

**End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000**

**Jornalista Responsável**

**Crislaine dos Santos - DRT-PR n.º 6866**

**Diagramação e impressão:**

**Bazzper Editora Gráfica Ltda**

**Circulação - Semanal**



## Atos do Poder Executivo

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

#### MATINHOS – PARANÁ

##### EDITAL NORMATIVO N.º 02/2012.

##### EDITAL CONVOCATÓRIO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Pelo presente Edital Público emitido para atender aos fins anunciados nos art. 132 da Lei Federal 8.069/90 e da Lei Municipal nº. 1.064/06, bem como às determinações do Edital Normativo nº. 001/12. Ficam convocados os eleitores do Município de Matinhos - PR a participarem da eleição para escolha dos membros titulares do Conselho Tutelar, que será realizada aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2012, na forma e sob as disposições constantes deste instrumento.

##### 1. DATA, HORÁRIO, LOCAIS E SEÇÕES DE VOTAÇÃO:

A eleição mencionada ocorrerá:

DIA: 02/12/2012 (DOMINGO)

HORÁRIO: 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas;

LOCAL: BALNEÁRIO PEREQUE

Escola Municipal Pastor Elias Abraão - Seções: 100 - 101 - 102 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 137 - 152 - 156 - 165 - 170 - 180 - 181 - 183 - 184 - 195.

BALNEÁRIO CAIOBÁ

Complexo Educacional Francisco dos Santos Jr. - Seções: 118 - 119 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 140 - 146 - 151 - 154 - 163 - 169 - 178 - 186 - 194.

CENTRO

Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva - Seções: 96 - 97 - 98 - 99 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 115 - 116 - 117 - 120 - 121 - 122 - 138 - 139 - 144 - 147 - 150 - 155 - 160 - 164 - 167 - 168 - 175 - 176 - 182 - 185.

##### 2 DO PROCESSO ELEITORAL, DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

2.1- A escolha dos membros tutelares integrantes do Conselho Tutelar do Município de Matinhos será feita mediante sufrágio universal e direito com voto facultativo e secreto.

2.2- Poderão votar todos os eleitores do município de Matinhos, inclusive os maiores de 16 anos que tenham precedido ao alistamento eleitoral.

2.3- Para exercício de voto, o eleitor deverá apresentar o título de eleitor e um documento oficial de identificação com foto, assim considerado na forma da legislação federal.

2.3.1 - Na hipótese de extrativo do título, deverá ser apresentado o protocolo do pedido de emissão de 2ª via; em nenhuma hipótese será aceito protocolo de pedido de transferência de domicílio eleitoral;

2.4 - Aos eleitores que estiverem no local de votação quando do término do horário previsto para votação, e que ainda não tenham exercido o direito de voto, serão fornecidas senhas, as quais possibilitarão o sufrágio mesmo após o encerramento dos trabalhos de recepção.

2.5 - Aos votantes serão fornecidas cédulas individuais, onde contará espaço em branco para o preenchimento do nome, apelido, e/ou, número do candidato escolhido, a qual, uma vez preenchida, será depositada em uma urna inviolável.

2.5.1 - As cédulas serão rubricadas uma a uma pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo presidente do CMDCA e vistada pelo presidente da mesa receptora, sendo considerado nulo voto em cédula não rubricada.

2.5.2 - Cada eleitor poderá consignar na cédula de votação o nome, apelido e/ou número de um único candidato, desde que relacionado dentre aqueles aptos a participarem do pleito pena de nulidade.

2.5.3 - Os votos consignados nas cédulas que, além das irregularidades mencionadas nos itens acima, estiverem em branco, contiverem rasuras ou traga outras expressões que não o nome, apelido e/ou número de candidatos aptos a concorrer, serão considerados nulos ou em branco.

2.6 - As juntas receptoras, em número de 08 (oito), serão constituídas por servidores públicos municipais requisitados pelo Presidente do CMDCA junto ao Chefe do Executivo Municipal, sendo que cada junta será composta por 03 (três) integrantes, a saber - um presidente, um secretário e um mesário.

2.6.1 - As juntas receptoras serão distribuídas:

03 (três) no Complexo Educacional Francisco dos Santos Jr. - Caiobá;

03 (três) na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva - Centro;

02 (duas) na Escola Municipal Pastor Elias Abraão - Perequê.

2.6.2 - Em cada junta haverá uma cabine de votação e uma urna inviolável.

2.6.3 - Os presidentes das mesas receptoras serão responsáveis por conduzir a urna de votação até o local de apuração.

2.7 - A fiscalização do processo eleitoral ficará a cargo do representante do Ministério Público, com o auxílio dos membros da Comissão Eleitoral e dos demais integrantes do CMDCA, admitindo-se o acompanhamento dos trabalhos pelos candidatos aos cargos do Conselho Tutelar.

2.7.1 - Não será permitida a permanência dos candidatos no recinto de votação para

não influenciarem na regularidade e normalidade do processo eleitoral, sob pena de ser determinada a sua retirada do local, salvo pelo tempo necessário ao exercício de seu voto pessoal.

2.7.2 - Os candidatos poderão cadastrar junto a Comissão Eleitoral, até 01 (um) dia útil antes do pleito, 01 (um) fiscal para cada junta receptora, que não tenham nenhum parentesco com os candidatos, os quais terão livre acesso no recinto de votação e ficarão condicionados à não interferência dos mesmos na regularidade e normalidade do processo eleitoral, sob pena de ser determinada a sua retirada do local.

2.7.2.1 - As impugnações relativas ao processo de votação e apuração poderão ser formuladas pelos fiscais ou candidato diretamente ao presidente da junta receptora ou apuradora, verbalmente ou por escrito, que a decidirá de plano, sendo facultado, se entender necessário, submeter o questionamento à apreciação da Comissão Eleitoral.

2.7.3 - A propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade e às custas dos próprios candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus correligionários, que será apurada pela Comissão Eleitoral respeitados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

2.7.3.1 É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

a) Propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos e internet que configurem abuso de poder econômico por parte do candidato;

b) composição de chapa para efeitos de propaganda e votação;

c) o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo do Município, Estado ou União, empresas privadas ou pelos partidos políticos;

d) não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, e aliciamento de eleitores por meios insidiosos.

d.1) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que viole as leis de posturas do Município, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

d.2) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio à candidatura;

e) contiver qualquer alusão a vínculo com partidos políticos e agentes políticos no exercício de mandato eletivo;

f) a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

g) a divulgação de propaganda por meio de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros;

h) a distribuição de material de propaganda impressa e a realização de qualquer ato de promoção de candidatura no dia da eleição.

2.7.3.2 - Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até o dia imediatamente anterior à eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de:

a) Utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamento, para divulgação de propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro ao candidato;

b) utilização de rádio comunitária para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos;

c) divulgação do processo eleitoral nas dependências de instituições privadas, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos.

2.7.4 - É vedado aos candidatos, aos atuais conselheiros tutelares, aos candidatos à reeleição e aos órgãos da administração pública direta ou indireta, usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, bem como a realização de atos de propaganda nas dependências de órgão ou entidades públicas sediadas no Município, sob pena de ser cassada sua candidatura ou do candidato indevidamente beneficiado.

2.7.4.1 É vedado aos candidatos, durante o período de votação, realizar sob qualquer pretexto o transporte gratuito de eleitores, sob pena de cassação da candidatura.

2.7.5 - Qualquer cidadão, desde que fundamentado documentalmente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, sendo vedada denúncia anônima.

2.7.5.1 - A Secretaria Executiva da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informará, por meio do telefone constante do Formulário de Inscrição, ao candidato acerca da denúncia recebida, para querendo, apresentar defesa escrita e fundamentada.

2.8 - Após o encerramento do processo de votação, as urnas após lacradas na presença dos fiscais, serão levadas pelos presidentes das juntas receptoras, à Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva, para contagem e apuração dos votos.

2.8.1 - No momento da contagem dos votos, será permitida a permanência somente dos Candidatos, dos membros da mesa apuradora, da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.



## Atos do Poder Executivo

2.8.2 - Havendo empate no número de votos atribuídos aos candidatos, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 23 da Lei Municipal n.º 1.064/06 (maior nota obtida na prova escrita, maior tempo de residência no Município, e maior idade, sucessivamente).

2.8.3 Encerrados os trabalhos de apuração e resolvidas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, que constará de ata própria, sendo o resultado divulgado no dia 03/12/2012, após as 12:30 horas, em edital específico afixado no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal de Matinhos e no seguinte endereço eletrônico [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br).

2.8.4 - Após a divulgação do resultado da eleição, na forma do item anterior, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação de recursos, os quais serão decididos pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares do Conselho Tutelar de Matinhos, os candidatos que ficarem entre o 6º (sexto) e o 10º (décimo) mais votados constituirão os suplentes do Conselho Tutelar de Matinhos.

**Matinhos, 09 de Novembro de 2012.**

**Juliano Gondim Vianna**  
Presidente Comissão Eleitoral  
**Luciana Dal Pont**  
Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 004/2012

**SÚMULA:** Aprova a Comissão de Controle e Fiscalização do Programa Municipal "Cesta Vida"

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere, e de acordo com a Lei Municipal de 1105/2007 e determinação da NOB/SUAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Comissão de Controle e Fiscalização do Programa Municipal "Cesta Vida":

**Governamental:**

Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira  
Cynthia Rodrigues M. Moretti  
Niucélia Vieck

**Não Governamental**

Dircea Maria Oliveira - ANCREMAT  
Zulmira Cioli - APAE  
Maria Helena Martins - Pastoral da Criança

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de Julho de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de Julho de 2012.

Mariza Ramos da Silva  
Presidente do CMAS - Matinhos  
Decreto 236/2012

*Mariza R. da Silva*

### RESOLUÇÃO Nº 005/2012

**SÚMULA:** Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social - SUAS WEB, para o ano de 2012, conforme o Artigo nº 24 da Resolução nº 459 do MDS, de 09 de setembro de 2005 (alterada pela portaria nº 96 de 26 de março de 2009).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 566/97 de 09 de maio de 1997, alterada pelas Leis nº 718/2000 e nº 1105/2007 e determinação da NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24/07/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social - SUAS WEB, para o ano de 2012, conforme o Artigo nº 24 da Resolução nº 459 do MDS, de 09 de setembro de 2005 (alterada pela portaria nº 96 de 26 de março de 2009).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de Julho de 2012.

*Mariza R. da Silva*  
Mariza Ramos da Silva  
Presidente do CMAS - Matinhos  
Decreto 236/2012

### RESOLUÇÃO Nº 006/2012

**SÚMULA:** Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira do Exercício de 2011, cujos valores foram repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, à Prefeitura Municipal de Matinhos

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 566/97 de 09 de maio de 1997, alterada pelas Leis nº 718/2000 e nº 1105/2007 e determinação da NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24/07/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira do Exercício de 2011.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de Julho de 2012.

*Mariza R. da Silva*  
Mariza Ramos da Silva  
Presidente do CMAS - Matinhos  
Decreto 236/2012



## Atos do Poder Executivo

### RESOLUÇÃO Nº 007/2012 de 24 de Julho de 2012.

**Súmula:** Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 3º Bimestre de 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 24 de Julho de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.064/2006, e:

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a qual foi aprovada pelo CMDCA, para o exercício de 2012, no que se refere aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 3º Bimestre de 2012, apresentado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Planejamento, contempla a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**RESOLVE:**

Art.1º. - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 3º Bimestre de 2012.

Art.2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de Julho de 2012.

*Luciana Dal Pont*  
Luciana Dal Pont  
Presidente do CMDCA  
Decreto 042/2012

### RESOLUÇÃO Nº 008/2012 de 26 de Setembro de 2012.

**Súmula:** Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 4º Bimestre de 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 26 de Setembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.064/2006, e:

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a qual foi aprovada pelo CMDCA, para o exercício de 2012, no que se refere aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 4º Bimestre de 2012, apresentado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Planejamento, contempla a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**RESOLVE:**

Art.1º. - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - 4º Bimestre de 2012.

Art.2º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Setembro de 2012.

*Luciana Dal Pont*  
Luciana Dal Pont  
Presidente do CMDCA  
Decreto 042/2012

### Edital do IPTU 2013 de Matinhos

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, nos termos do Art. 21 da Lei nº 001/69-A, e de acordo com a Lei nº 986/2005, Lei nº 1266/2009 e Lei nº 1550/2012, COMUNICA que os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município estão NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU relativos ao exercício de 2013 por meio deste EDITAL e da entrega das NOTIFICAÇÕES (CARNÊS), pelo Correio, a partir da segunda quinzena do mês de Janeiro de 2013.

Não recebendo o CARNÊ para pagamento do IPTU 2013 até a data limite de 04 (quatro) de fevereiro do ano de 2013, o contribuinte deverá requerer, no período de 04/02/2013 a 08/02/2013, no Departamento de IPTU da Prefeitura Municipal localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR, a emissão da 2ª via do carnê. Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado NOTIFICADO nos termos do Art. 21 da Lei nº 001/69-A.

Em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 1550/2012, o pagamento do IPTU 2013 e das taxas de serviços urbanos poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 11/02/2013, e assim sucessivamente até o dia 11/11/2013.

O pagamento à vista, de acordo com o Artigo 2º da Lei nº 1550/2012, poderá ser efetuado até a data de 11 (onze) de fevereiro de 2013 com a concessão de uma bonificação de 15% (quinze por cento) sobre o valor originalmente fixado.

Os lançamentos do IPTU 2013 estão calculados conforme as alíquotas e Planta Genérica de Valores Imobiliários estipuladas na Lei nº 1266/2009 e da Lei nº 1550/2012. O prazo para impugnação dos lançamentos, conforme redação do Art. 16 alterada pelo Artigo 4º da Lei nº 1550/2012, encerra-se no dia 11/02/2013.

O não pagamento de qualquer parcela do IPTU sujeita o contribuinte à inscrição no Cadastro de Dívida Ativa Municipal, bem como a tomada de procedimentos para a cobrança através de ação de execução fiscal.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito  
Município de Matinhos - PR  
**ALBERTINA MARIA DERETTI**  
Secretária Municipal de Finanças

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2012 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 - PMM PROCESSO Nº 188/2012

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.968.926/0001-63, com sede à Rodovia BR 116, nº 17.651, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada pela Sra. Katty Gessele, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.313.498-8 expedida pela SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 996.077.199-72, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	500	pct	Abajxador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, embalado em pacote com 100 unidades.	THEOTO	1,68	840,00
2	100	und	Acido acético 2% 1000ml	ALPHATEC	12,80	1.280,00
3	100	und	Peróxido de hidrogênio 10 volumes, água oxigenada frasco com 1000ml	RIOQUIMICA	2,34	234,00
5	100	und	Hexano 1000ml benzina retificada	ALPHATEC	12,80	1.280,00
10	200	und	Kit para nebulização infantil com máscara, mangueira e copo dosador.	DARU	3,73	746,00
13	2000	und	Lençol de papel descartável rolo com 50cmx50m.	GOPEL	2,72	5.440,00
15	10	und	Sonda de aspiração rígida	MEDSONDA	1,96	19,60
18	300	und	Solução aquosa de digluconato de clórexidina 4% 1000ml.	RIOQUIMICA	12,60	3.780,00
23	10	und	Cânula orofaríngea (guedel) nº 01 PVC	PROTEC	2,15	21,50
24	10	und	Cânula orofaríngea (guedel) nº 02 PVC	PROTEC	2,15	21,50
25	10	und	Cânula orofaríngea (guedel) nº 03 PVC.	PROTEC	2,23	22,30
26	10	und	Cânula orofaríngea (guedel) nº 04 PVC.	PROTEC	2,23	22,30
27	10	und	Cânula orofaríngea (Guedel) nº 05 PVC.	PROTEC	2,23	22,30
28	10	cx	Talas de papelão descartável 20x45cm, caixa com 100 unidades	TECNIMED	79,80	798,00
31	1	und	Kit de oxigênio adulto contendo máscara facial, reservatório, válvula reinalatória e chxcote.	PROTEC	25,90	25,90
36	1000	und	Lanceta para hemoglicoteste (de acordo com NR 32).	STERILANCE	0,27	270,00
38	1	und	Sonda para aspiração orotraqueal com ponta rígida adulto.	PORTEX	45,08	45,08
39	1	und	Sonda para aspiração orotraqueal com ponta rígida infantil.	PORTEX	45,08	45,08
43	200	und	Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástrica, biliar, salivar de drenagens) e urina em sistema aberto, com alça para transporte e adaptação ao leito, graduado com escala de 50ml e capacidade de 1200ml.	MEDSONDA	2,18	436,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$15.349,56</b>



## Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (339030 MAT. HOSPITALAR) FONTE 1303

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo (a) Senhor (a) Katty Gessele, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
**CPF Nº 337.613.459-68**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestor da Ata**  
**MASIF ARTIGOS MÉDICOS**  
**E HOSPITALARES LTDA**  
**Katty Gessele**  
**CPF Nº 996.077.199-72**  
**Representante legal**  
**Detentora da Ata**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2012 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 - PMM PROCESSO Nº 188/2012

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.101.480/0001-01, com sede à Rua Das Carmelitas, nº 634, bairro Hauer, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. Claudemir José dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.885.749-1 expedida pela SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 841.542.099-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
04	100	pac	Algodão ortopédico 10cm x 1,8m 100% algodão pacote com 12 unidades	CREMER	3,90	390,00
06	20	und	Coletor de materiais perfurocortantes com capacidade para 03 litros confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 7500	EMBALAIRE	1,23	24,50
07	500	und	Coletor de materiais perfurocortantes com capacidade para 07 litros confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 7500	EMBALAIRE	1,51	755,00
08	500	und	Coletor de materiais perfurocortantes com capacidade para 13 litros confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externa, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 7500	EMBALAIRE	2,00	1.000,00
14	50	und	Pera para fixação de eletrodo para eletrocardiograma	PROTEC	3,40	170,00
17	100	und	Cadearço para máscara	SONI	3,19	319,00
22	10	und	Cânula orofaríngea (quedef) nº 00 P.V.C.	PROTEC	2,80	28,00
29	8000	und	Equipo para administração de infusão de soluções enterais de coloração azul, atóxico estéril e apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, ponta perfurante adaptável em qualquer tipo de frasco/ ampola, ponta perfurante com protetor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, câmara de gotejamento flexível e transparente (permite o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada), produto de uso único.	FARMATEX	0,62	4.960,00
32	01	und	Kit de oxigênio infantil contendo máscara facial, reservatório, válvula reinalatória e chicote.	PROTEC	25,90	25,90
35	04	und	Manta aluminizada.	MARIMAR	6,90	27,60
<b>TOTAL</b>						<b>R \$7.700,00</b>



## Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (339030 MAT. HOSPITALAR) FONTE 1303

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município

de Matinhos, e pelo (a) Senhor (a) Claudemir José dos Santos, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF Nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**EFETIVE PRODUTOS MÉDICO**

**HOSPITALARES LTDA - ME**

**Claudemir José dos Santos**

**CPF Nº 841.542.099-49**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2012 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 - PMM PROCESSO Nº 188/2012

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA O USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.200.303/0001-22, com sede à Avenida Mauricio Cardoso, nº706, bairro centro, na cidade de Erechim - RS, neste ato representada pelo Sr. Nêdio Justino Massochin Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4092420878, expedida pela SSP/RS, inscrito(a) no CPF nº 010.448.960-00, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	700	pct	Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 13 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, pacote plástico com 500 unidades.	MDA	7,40	5.180,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$5.180,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.



## Atos do Poder Executivo

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (339030 MAT. HOSPITALAR) FONTE 1303

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo (a) Senhor (a) Nédio Justino Massochin Junior, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS

PARA O USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME

Nédio Justino Massochin Junior

CPF Nº 010.448.960-00

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2012 - PMM

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 - PMM PROCESSO Nº 188/2012

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIMACI/ PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Marcio Cristiano Sales, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.217.855-4 expedida pela SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 041.907.079-61, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
12	100	und	Glicerina líquida 1000ml.	RIOQUIMICA	11,14	1.114,00
21	300	und	Polivinilpirrolidona-iodo (PVPI) solução tópica com 1% de iodo ativo frasco 1000ml.	RIOQUIMICA	9,50	2.850,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$3.964,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (339030 MAT. HOSPITALAR) FONTE 1303

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses,



## Atos do Poder Executivo

contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo (a) Senhor (a) Marcio Cristiano Sales, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF Nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**

**Marcio Cristiano Sales**

**CPF Nº 041.907.079-61**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2012 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 - PMM PROCESSO Nº 188/2012

**Aos 05 (cinco) dias do mês** de novembro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

l. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.997.927/0001-61, com sede à Rua Edvino Antonio Deboni, nº 225, blocos 10, 11 e 12, bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada pela Sra. Ana Flávia Gonçalves de Paula Ataíde portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.999.576-0 expedida pela SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 082.319.659-39, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
11	500	und	Detergente enzimático 04 enzimas , subtilinase ( Liqueanase) + protease + amilase + lipase) frasco com 05 litros	ENZITEC	74,89	37.445,00
40	60	pct	Sonda aspiração traqueal com válvula nº 6,0 pacote com 10 unidades	MEDSONDA	5,00	300,00
41	60	pct	Sonda aspiração traqueal com válvula digital nº 8,0 pacote com 10 unidades.	MEDSONDA	5,07	304,20
42	300	und	Cateter nasal pediátrico para instilação de oxigênio/ar comprimido através de indutores nasais em PVC ou em silicone, com conexão para linha de extensão (tipo óculos).	MEDSONDA	0,58	300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$38.223,20</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## Atos do Poder Executivo

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)  
DESDOBRAMENTO 1191 (339030 MAT. HOSPITALAR) FONTE 1303  
10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)  
DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369  
1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo (a) Senhor (a) Ana Flávia Gonçalves de Paula Ataíde, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF Nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS**

**MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

**Ana Flávia Gonçalves de Paula Ataíde**

**CPF Nº 082.319.659-39**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2012 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 - PMM PROCESSO Nº 188/2012

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, 374, Fundos, na cidade de Ponta Grossa - PR., neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2R 188.527- SSP/SC, inscrito no CPF nº 248.710.109-10, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
30	3000	unid	Frasco descartável para dieta enteral, capacidade 300ml.	BIOBASE	0,49	1.470,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$1.470,00</b>

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (339030 MAT. HOSPITALAR) FONTE 1303

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro



## Atos do Poder Executivo e Legislativo

em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo (a) Senhor (a) Fernando Parucker da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF Nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA**

**Fernando Parucker da Silva**

**CPF N.º 248.710.109-10**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:

### PORTARIA Nº 058/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 07 de novembro de 2012, o Sr. JOSUÉ MARTINS, portador do RG nº 3.738.774-6 e CPF nº 512.378.909-00, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.  
Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2012, revogando a Portaria nº 026/2011.

**Matinhos, 05 de novembro de 2012.**

**SANDRO MOACIR BRAGA**

**Vereador Presidente**

### PORTARIA Nº 059/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 07 de novembro de 2012, o Sr. SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO, portador do RG nº 4.597.311-5 e CPF nº 633.286.669-15, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 07 de novembro de 2012, revogando a portaria de nº 065/2011.

**Matinhos, 05 de novembro de 2012.**

**SANDRO MOACIR BRAGA**

**Vereador Presidente**

### PORTARIA Nº 060/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 07 de novembro de 2012, o Sr. HELIO NASCIMENTO, portador do RG nº 4.485.035-2 CPF nº 624.731.409-44, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 07 de novembro de 2012, revogando a Portaria nº 066/2011.

**Matinhos, 05 de novembro de 2012.**

**SANDRO MOACIR BRAGA**

**Vereador Presidente**

### PORTARIA Nº 061/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 07 de novembro de 2012, o Sr. ROBERTO FERREIRA GOMES, portadora do RG nº 1.138.552 e CPF nº 222.729.339-04, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.  
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 07 de novembro de 2012, revogando a Portaria nº 020/2011.

**Matinhos, 05 de novembro de 2012.**

**SANDRO MOACIR BRAGA**

**Vereador Presidente**



## Atos do Poder Legislativo

### ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2ª Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES e demais Vereadores: DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 30ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Durval Ferreira Romualdo, para que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal, bem como a Vereadora Simone Pereira que faça a leitura de um artigo do nosso Regimento Interno. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 29ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de Setembro de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Simone Pereira, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Luiz Carlos dos Santos, Durval ferreira Romualdo, Jamerson Santana Gonçalves, Jair de Borba Rosa. O Sr. Presidente solicita ao Vice-Presidente - Márcio Fabiano Mesquita Duarte, que assumira a Presidência para que ele possa fazer uso da palavra. Com a palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Vice - Presidente Marcio Fabiano Mesquita Duarte convida o Vereador Sandro Moacir Braga a reassumir a Presidência e dar continuidade aos trabalhos. O Vereador Jamerson Santana Gonçalves solicita que seja colocada m deliberação do Plenário as ausências dos Vereadores Márcio José do Nascimento e Afonso Geronimo Leite, tendo em vista que ambos não puderam estar presentes nesta sessão por motivo de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o requerimento verbal do Vereador Jamerson Santana Gonçalves, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 005/2012, "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias públicas do Município de Matinhos de "FELIPE LAFFITTE"", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Vereador Márcio F. M. Duarte solicita que sejam dispensadas da 3ª discussão e votação, todos os projetos de Lei que estiverem na pauta de hoje sendo votados em 2ª discussão e que não sofreram emendas. O Sr. Presidente coloca a solicitação do Vereador Márcio F. M. Duarte em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes.

O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 006/2012, "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de "INOAR MARQUESINI", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que o projeto de lei, que entrou em apresentação será encaminhado para o Jurídico e para as comissões permanentes para os seus devidos pareceres. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 002/2012, de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

**Matinhos, 01 de outubro de 2012.**

**SANDRO MOACIR BRAGA**

**Presidente.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

**Vice-Presidente.**

**SIMONE PEREIRA**

**1ª Secretária**

**JAMERSON SANTANA GONÇALVES.**

**2º Secretário**



Câmara Municipal de  
**Matinhos**  
Estado do Paraná

## COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



# **Lei de Responsabilidade Fiscal**

## **Mudou o Jeito de Administrar!**

### **A Prefeitura PODE e DEVE:**

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

### **A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:**

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000  
pode chegar até 4 anos de prisão.**